



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DENOMINADOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - À partir de 1º de maio de 2023, em decorrência da Emenda Constitucional Nº 120, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Art. 198 da Constituição Federal, e nos termos da Medida Provisória 1172/23, o valor do vencimento básico inicial dos Cargos de Provimento Efetivo denominados de **Agente Comunitário de Saúde** e de **Agente de Combate às Endemias**, ambos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Municipal instituído pela Lei Municipal Nº 038/2001 com suas alterações posteriores, passa a ser de **R\$. 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)** mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.


Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 07 de junho de 2023.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM...07/06/2023...
RETIRADO
EM...../...../.....

Registre-se e Publique-se.
Data supra.


João Miguel Schaefer Fiuza
Secretário Municipal da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 022/2023, que **Altera o valor do vencimento básico inicial dos Cargos de Provimento Efetivo denominados de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.**

Através da Emenda Constitucional Nº 120 de 05 de maio de 2022, que acrescentou os Parágrafos Sétimo, Oitavo, Nono, Dez e Onze ao Artigo 198 da Constituição Federal, ficou estabelecido que o vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior à dois (2) Salários Mínimos Nacional.

Tendo em vista que à contar de 1º de maio de 2023, através da Medida Provisória 1172/23 do Governo Federal, houve alteração do valor do Salário Mínimo Nacional, o qual passou à ser de R\$. 1.320,00, há a necessidade de alterar o valor à ser pago mensalmente aos nossos Agentes Comunitários de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias, os quais passarão a perceber o valor de R\$. 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) por mês, ou seja, o correspondente a dois (2) Salários Mínimos.

Considerando que o valor de novo vencimento está vigorando desde 1º de maio de 2023, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal